

CONCURSO PÚBLICO

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA DO MERCADO MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE – PEIXARIA MUNICIPAL

Pertencente ao Domínio Privado do Município de Pedrógão Grande



Programa de Procedimento

- 1- Identificação do Concurso e Prazo Concessão
- 2- Identificação da Entidade Adjudicante
- 3- Consulta e Disponibilização do Processo
- 4- Esclarecimentos, Retificações e Alterações das Peças Procedimentais
- 5- Prazo de Entrega e Apresentação das Propostas
- 6- Modo de Apresentação das Propostas
- 7- Valor Mínimo para Admissão das Propostas
- 8- Concorrentes
- 9- Propostas Variantes
- 10- Documentos que instruem a Proposta
- 11- Abertura das Propostas
- 12- Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas
- 13- Critério de Desempate
- 14- Prazo de Validade das Propostas
- 15- Encargos com a Proposta
- 16- Júri do Procedimento
- 17- Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes
- 18- Audiência Prévia
- 19- Relatório Final
- 20- Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário
- 21- Caução
- 22- Adjudicação, Entrega de Documentos e Contrato
- 23- Regras Gerais do Ato Público
- 24- Falsidade de Documentos e de Declarações

ARTIGO 1.º

Identificação do Concurso e Prazo Concessão

1. O presente concurso tem por objeto a adjudicação da concessão da exploração da loja do Mercado Municipal de Pedrógão Grande, nomeadamente, da loja adstrita à Peixaria Municipal, pertencente ao Domínio Privado do Município de Pedrógão Grande, nos termos estabelecidos no caderno de encargos.
2. O espaço destina-se exclusivamente a comércio de peixaria, sendo expressamente proibido a utilização dos mesmos para fins diversos daqueles a que se destinam.
3. A presente atribuição do direito de exploração é efetuada pelo prazo máximo de cinco **(5) anos**, a contar da data da celebração do respetivo contrato, podendo o direito de ocupação ser renovável de dois em dois anos, a pedido do titular de direito de ocupação, desde que efetuado até 60 dias úteis antes do término do prazo concedido, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 13º, do Regulamento do Mercado Municipal de Pedrógão Grande.
4. O concurso é público e obedecerá ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos e no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

ARTIGO 2.º

Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Pedrógão Grande, com sede no Largo da Devesa, n.º 14, 3270- 101 Pedrógão Grande, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507 011 937, cujo ato de decisão de concessão do direito de exploração mereceu aprovação da Câmara Municipal por deliberação tomada em sessão realizada no dia 26 de março de 2026.

ARTIGO 3.º

Consulta e Disponibilização do Processo

1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas para consulta, gratuitamente, no Atendimento Geral do Município de Pedrógão Grande, situado no Largo da Devesa, n.º 14, (3270-101 Pedrógão Grande), onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, das 9 às 12H30 e das 14H às 16H30, a contar da data da publicação do respetivo anúncio/edital em Diário da República, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Podem ainda os respetivos elementos ser consultados na página eletrónica do Município de Pedrógão Grande em www.cm-pedrogaogrande.pt.
3. Os interessados podem requerer uma visita ao local, para efeitos de verificação do mesmo, mediante marcação prévia por telefone, n.º 236 480 150, e por disponibilidade dos serviços, até ao dia útil anterior ao da entrega das propostas.

ARTIGO 4.º

Esclarecimentos, Retificações e Alterações das Peças Procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso através do email: procedimentos@cm-pedrogaogrande.pt, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Será da inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade dos interessados procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
3. O incumprimento do prazo referido no ponto 2 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
4. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 5.º

Prazo de Entrega e Apresentação das Propostas

1. A proposta, bem como os documentos que as integram, deverão ser entregues, exclusivamente, na Divisão Potencial Humano e Administração Geral, dentro do horário de funcionamento do Atendimento Geral (das 9H00 até às 16H30), até ao 15.º dia útil após a publicação do edital/anúncio em Diário da República, sob pena de não serem admitidas.
2. Serão excluídas as propostas apresentadas fora do prazo estabelecido.
3. Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto 1 do presente artigo.

ARTIGO 6.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, deverão ser acompanhados de tradução devidamente autorizada e, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Não poderá conter palavras riscadas, emendas, rasuras ou entrelinhas, a não ser com a respetiva ressalva.
2. A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, sob pena de exclusão.
3. A proposta elaborada nos termos do número anterior será encerrada em sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em cujo rosto se escreverá as palavras "**Proposta para Concessão do Direito de Exploração da Loja do Mercado Municipal de Pedrógão Grande – Peixaria Municipal**", pertencente ao domínio privado do Município de Pedrógão Grande, fazendo constar o **nome ou a denominação social do concorrente e o seu endereço**.

4. Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção.

ARTIGO 7.º

Valor Mínimo para Admissão das Propostas

O valor base de ocupação mensal a constar da proposta não pode ser inferior a 252€ (Duzentos e Cinquenta e Dois Euros).

ARTIGO 8.º

Concorrentes

Poderão concorrer ao presente concurso, pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como, todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Pedrógão Grande.

ARTIGO 9.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 10.º

Documentos que instruem a Proposta

A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de procedimento;
- c) Código de acesso online à Certidão Permanente ou cópia da mesma, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções e com poderes para o ato;

ARTIGO 11.º

Abertura das Propostas

A abertura das propostas terá lugar, mediante ato público, no Edifício dos Paços do Município, no Salão Nobre e realizar-se-á pelas 14 horas do segundo dia útil seguinte ao prazo limite para a entrega das propostas, pelo júri de procedimento, previamente designado, nos termos e condições definidos no artigo 23º do Programa do Procedimento.

ARTIGO 12.º

Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1. As propostas admitidas serão analisadas pelo júri do procedimento, nomeado, que elaborará relatório fundamentado (relatório preliminar) sobre o mérito das mesmas, ordenando-as, para o efeito de escolha, por ordem decrescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada no ponto seguinte.

2. A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada, segundo a modalidade Monofatorial, sendo avaliado como único aspeto da execução: o preço (artigo n.º 74 alínea b) do CCP).
3. As propostas serão analisadas, no dia útil seguinte ao da abertura.
4. No relatório preliminar, o júri do concurso deverá também propor, fundamentando, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. O Município de Pedrógão Grande reserva-se o direito de não adjudicar a cessão de exploração ao proponente que apresente proposta mais vantajosa em termos de preço proposto, desde que tenha razões fundamentadas que possam comprometer a cessão de exploração.

ARTIGO 13.º

Critério de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas posicionadas em 1º lugar, e de acordo com o n.º 5 alínea c) do artigo 74º do CCP, será adjudicada à proposta entregue em primeiro lugar nos serviços municipais.

ARTIGO 14.º

Prazo de Validade das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 15.º

Encargos com a Proposta

São da responsabilidade dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ARTIGO 16.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, sendo composto pelos seguintes elementos:

- Presidente: Paulo Luís da Silva Cristóvão;
- 1.º Vogal: Lúcia Isabel Fernandes Bernardo;
- 2.º Vogal: Helena Isabel Caetano Barata;

Suplentes:

- Sandra Isabel Nunes Martins;
- Sofia Dias Moreira da Silva Ferreira;

ARTIGO 17.º

Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes

1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos.

ARTIGO 18.º

Audiência Prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 19.º

Relatório Final

1. Cumprido o disposto no ponto 18, o júri do concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 20.º

Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação na Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, dentro do horário de expediente:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documento de identificação dos outorgantes;
- d) Registo Central de Beneficiário Efetivo (quando aplicável).

ARTIGO 21.º

Caução

Previamente à celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar no prazo de 10 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final, uma caução a favor do Município de Pedrógão Grande, no valor de uma vez a prestação mensal que vier a ser adjudicada, conforme estabelecido no caderno de encargos.

ARTIGO 22.º

Adjudicação, Entrega de Documentos e Contrato

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento.
3. Aprovada pela entidade adjudicante a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, com a antecedência mínima de cinco dias úteis;
5. Se, por facto imputável ao Município de Pedrógão Grande, o contrato não for celebrado na data designada, o concorrente escolhido pode desvincular-se livremente da sua proposta.
6. Se o concorrente escolhido não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, considera-se sem efeito a intenção de cessão de exploração manifestada pelo Município de Pedrógão Grande, podendo a Câmara Municipal deliberar pela escolha do concorrente classificado em segundo lugar.

ARTIGO 23.º

Regras Gerais do Ato Público

1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes legais, devidamente credenciados. No ato público não serão prestados quaisquer explicações ou esclarecimentos.
2. Se o concorrente se fizer representar na sessão de abertura de propostas, deverá o representante estar devidamente credenciado e exibir o documento conferindo-lhe poderes especiais para intervir em todos os atos da mesma. No caso de intervenção do titular de sociedade será necessária a exibição do seu bilhete de identidade, acompanhado de certidão registo comercial atualizado.

ARTIGO 24.º

Falsidade de Documentos e de Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, se for caso para isso, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

**LUIS FILIPE JESUS
CORREIA**

Assinado de forma digital por LUIS
FILIPE JESUS CORREIA
Dados: 2026.08.21 15:13:05 +01'00'

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

Ponto 10. do Programa de Procedimento

- 1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 3 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 6 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

Ponto 20 do Programa de Procedimento

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante, junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto do n. 4 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ponto 10 do Programa de Procedimento

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA DO MERCADO MUNICIPAL – PEIXARIA MUNICIPAL

Nome do concorrente:

Telemóvel n.º Contribuinte Fiscal n.º:

cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º válido até

Residência/sede na rua n.º

Localidade

Apresenta como proposta para a concessão da exploração da Loja do Mercado Municipal – Peixaria Municipal, pelo período de 5 anos, a prestação mensal de: _____ € _____

Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em dívida à Fazenda Pública Nacional, à Segurança Social e ao Município de Pedrógão Grande.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade
(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)

Termos de Aceitação:

- 1 Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no

artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

- 2 O tratamento destes por parte do Município de Pedrógão Grande, respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:
Responsável pelo tratamento - Município de Pedrógão Grande;

Finalidade do tratamento - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;

Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

Conservação dos dados pessoais - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

3. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

☐ Consinto que os meus dados sejam tratados de acordo com o acima estipulado

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade
(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)